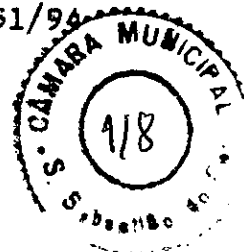


PROJETO DE LEI

Expediente PM 23/94

CM 51/94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro
à Associação Caiense de Amigos.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), à Associação Caiense de Amigos, CGCMF sob nº 92124395/0001-52, com sede na localidade de Anjico, para cobertura de despesas com a promoção CAÍ EM SOL MAIOR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR\$ 600.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 51194
Rec. 26.5.94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Retorna a este Legislativo, o projeto de lei que concede um auxílio financeiro à Associação Caiense de Amigos, entidade promotora do festival de música CAÍ EM SOL MAIOR, rejeitado por maioria em sessão de 12 de maio próximo passado.

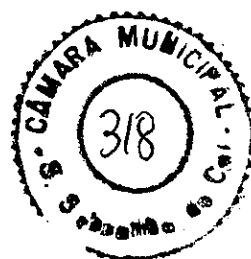
Não cabe ao Executivo contestar as razões da não aprovação do projeto. Saliento entretanto, que o festival CAÍ EM SOL MAIOR é a única promoção de caráter cultural, que visa valorizar o músico de nossa cidade e da região, depois da extinção do SOM LIVRE.

A decisão de auxiliar a entidade partiu do Executivo e foi tomada por volta de 17:00 horas do dia 5 de maio, aproximadamente uma hora antes da sessão. Através de um telefonema ao secretário da Associação conseguimos apenas os dados gerais acerca da entidade, uma vez que este, por estar em seu local de trabalho não dispunha dos estatutos e nem do número de inscrição do CGC. Como o projeto seria apenas lido nesta sessão, optamos por deixar em branco o espaço do número do CGC para incluí-lo no projeto durante a semana, o que acabou sendo feito.

A Associação Caiense de Amigos é uma entidade legalmente constituída e merecedora do auxílio proposto, razão pela qual peço aos Senhores Vereadores a revisão do posicionamento que levou à rejeição do projeto anterior.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE AMIGOS
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação Caiense de Amigos, fundada em 09 (nove) de Março de 1994, com sede na localidade de Angico, Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, constitui-se em uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, tendo fins culturais, esportivos e filantrópicos; regendo-se pelos presentes Estatutos, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A quantidade e espécies de divertimentos, recreações e promoções ficarão a critério da Diretoria, que para isto elaborará regulamentos específicos.

Art. 3º - A Assembléia Geral de Associados fixará, quando necessário, a área territorial que deva ser atendida pela Associação.

§ 1º - Todos os recursos serão aplicados integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação.

§ 2º - A Associação não remunerará os seus dirigentes e não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio, a título de lucro ou participação no seu resultado; podendo a mesma, vir a distribuir percentuais de lucros provenientes de promoções organizadas com fins lucrativos para a Associação, quando esta achar conveniente.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Serão admitidos associados, maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que propostos por um associado e aceito pela Diretoria, devendo os candidatos ter conduta irrepreensível.

Art. 5º - Haverá duas categorias de Associados a saber: Fundadores e Efetivos.

§ 1º - Terão o título de Associados Fundadores os que fizerem parte da Associação, quando de sua criação.

§ 2º - Efetivos são os Associados contribuintes, admitidos na Associação, de acordo com as normas estabelecidas pelos presentes Estatutos.

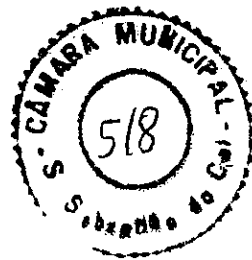
. . .

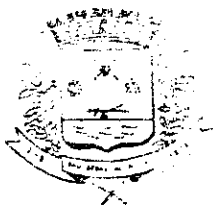


Ata de Fundação da Associação Caiense de Amigos. Aos três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nas dependências do Country Tênis Clube, município de / São Sebastião do Caí, às vinte e uma horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Marco Aurélio Pegoraro, reuniram-se os membros da turma de amigos "Gang dos Doguy", com a finalidade de fundar a Associação Caiense de Amigos, que de fato já existe desde o dia primeiro de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Com a presença de dezoito membros a reunião teve início e eu, / Marcelo de Moura, por solicitação do Sr. Marco Aurélio Pegoraro, procedi a leitura dos Estatutos para que os mesmos fossem conhecidos pelos presentes. Fez-se, outrossim, referências à importância da entidade, bem como, dos benefícios que irá proporcionar à comunidade de São Sebastião do Caí. Após alguns debates e solicitações de informações, os Estatutos foram aprovados por unanimidade; sendo que, os mesmos serão adotados com a seguinte redação conforme consta em anexo. A seguir procedeu-se a escolha dos membros da diretoria e conselho fiscal. Feita por aclamação e aprovação unânime, a Diretoria ficou assim constituída: Presidente : Augusto Napp; Vice-Presidente: Luis Fernando Flores; 1º Secretário: Marcelo de Moura; 2º Secretário: Charles Evandro Hoffmann ; 1º Tesoureiro: Ricardo Gustavo Mertins; 2º Tesoureiro: Arthur Pedro Ferreira; e Conselho Fiscal: Claudiano Diesel, José Anaor Pitthan e Julio André Schlindwein. Ao finalizar a reunião, eu, Marcelo de Moura, comuniquei a todos que, imediatamente a Diretoria irá providenciar no procedimento para a regularização no registro. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcelo de Moura, a convite do Sr. Marco Aurélio Pegoraro, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da Associação. São Sebastião do Caí, 03 de março de 1994 Segue abaixo relacionada o nome de cada Associado fundador com o seu respectivo CPF e assinatura

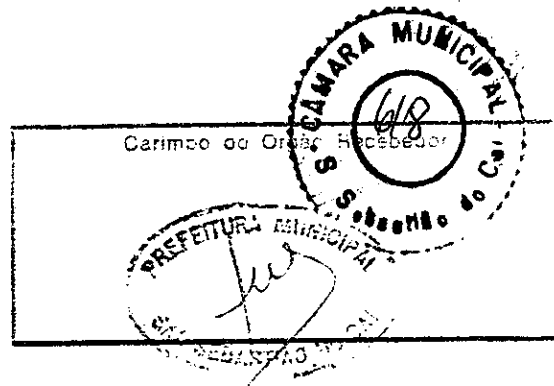
- 01- Marcelo de Moura- 482520850-91
- 02- Augusto Napp - 664817400-53
- 03- Arthur Pedro Ferreira- 122103580-00
- 04- Vanderlei Griebler- 442613140-53
- 05- Charles Evandro Hoffmann- 479417660-00
- 06- Humberto Ledur- 1664815200-10
- 07- Claudiano Diesel- 469602280-34
- 08- José Anaor Pitthan- 463824290-15
- 09- Sandro Jacumel- 1036357828
- 10- Sérgio Ari Flores- 3030571446

- . . .
- 11- Marco Aurélio Pegoraro- 492868170-20
 - 12- Angelo Leonardo Bunchen- 495459900-82
 - 13- Jacson César Nienow- 429867450-91
 - 14- Julio André Schlindwein-
 - 15- Luis Fernando Flores- 437620180-49
 - 16- Ricardo Gustavo Mertins-
 - 17- Saul Gerson Alves- 1030013773
 - 18- Luis Carlos de Oliveira- 392529650-68





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE S. S. DO CAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda



CADASTRAMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTES

EMPRESA OU A ESSA EQUIPARADA

1. Denominação <u>ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE AMIGOS</u>		2. CGO/MF Nº <u>92124395/0001-53</u>	
3. Endereço <u>Estrada Municipal do Angico</u>		4. Telefone <u>-----</u>	
5. Ramo de Atividade <u>Associação c/ fins culturais, esportivos e filantrópicos</u>		6. Data Início Atividade <u>03/03/94</u>	
7. Registro na Junta Comercial/Cartório Reg. Civil <u>R 275, Fls 40 Reg. Imóveis</u>	8. Conselho de Classe e Registro <u>Nº</u>	9. Outros Registros <u>-----</u>	
10. Responsável Técnico pela Contabilidade Nome: <u>Jacob Adelno Baumgratz</u> CRC/RS Nº: <u>-----</u> Endereço: <u>Maria Mendel s/nº</u> Telefone: <u>634-12-40</u>			
11. Para uso da Fiscalização Tributária		Inscrição Municipal Nº <u>-----</u>	

OBSERVAÇÃO: Pessoas Jurídicas - Anexar contrato social, declaração de firma e estatuto (instrumento de constituição), cópia do contrato de C&F.

CONTRIBUINTE AUTÔNOMO

1. Nome <u>-----</u>		2. C.O.F.C. <u>-----</u>	
3. Nome da Atividade <u>-----</u>		4. Data Início Atividade <u>-----</u>	
5. Endereço Profissional <u>-----</u>		6. Telefone <u>-----</u>	
7. Endereço Residencial <u>-----</u>		8. Telefone <u>-----</u>	
9. Doc. de Identidade - Órgão Expedidor Nº <u>-----</u>	10. Conselho de Classe e Registro <u>Nº</u>	11. Nº Empregados <u>-----</u>	
12. Para uso da Fiscalização Tributária		Inscrição Municipal Nº <u>-----</u>	

OBSERVAÇÃO: Atividades técnicas, anexar comprovante de habilitação, cópia de documento de identidade e do cartão do CIO.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

S. S. do Caí, 12 de Maio de 1994

Jacinto Rapp
Contribuinte ou Responsável Legal

sentado, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelo Presidente.

6) REFORMA DO ESTATUTO: o Estatuto Social poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados quites, realizando-se tantas convocações quantas necessárias para alcançar o quórum fixado.

7) RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: os associados do Sindicato não respondem solidariamente pelas obrigações do mesmo.

8) EXTINÇÃO DO SINDICATO: o Sindicato poderá ser extinto por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites e por maioria absoluta de votos.

9) DESTINO DO PATRIMÔNIO: no caso de extinção do Sindicato, seu patrimônio líquido, paga as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão destinados conforme determinar a Assembleia Geral.

LUIZ MARCELINO COLPO
Presidente

P-284321-1-A-14/março

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO E VILA TIMBAÚVA

SEDE: Vila Recanto da Timbaúva, Santa Rosa-Rs. FINS: Integração e desenvolvimento sócio econômica dos moradores. DURAÇÃO: Indeterminada. SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro. Será representada judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. ESTATUTOS: Poderá ser reformado no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada e decisão em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda por maioria de votos. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e aprovação de 3/4 dos sócios. Extinta, o remanente reverterá em favor da Legião Brasileira de Assistência, Asilo de Velhos, e Patronato. Santa Rosa, 04/03/94.

IVOLY BORGES DE OLIVEIRA - Presidente
P - 1 B - 241517 - 14-03-94

EXTRATO DE ESTATUTO: DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE AMIGOS.

SEDE: município de São Sebastião do Cai. FINALIDADE: promover a integração entre associados, familiares e comunidade. DURAÇÃO: indeterminada. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal. REPRESENTAÇÃO: ao Presidente cabe representar oficialmente e judicialmente. EXTINÇÃO: por decisão da Assembleia Geral quando não mais atender suas finalidades. DESTINO DO PATRIMÔNIO: será rateado de forma igual entre os Associados-Fundadores. RESPONSABILIDADE: os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. DA DIRETORIA: a Diretoria será eleita pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, mediante chapas registradas com 15 dias de antecedência. São Sebastião do Cai, 3 de março de 1994. Augusto Napp, Presidente.

P-284322-1-A-14/março

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

TPD - TECNOLOGOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS ASSOCIADOS S/C.LTDA.

CARLOS EDUARDO BRISTOT, Diplomado no curso de Tecnologia em Processamento de Dados, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, em São Leopoldo/Rs, com CI-1030660301 expedida pela SSP-PC/Rs, e inscrito no CPF sob No. 458.911.250-72, e DELTO DOS SANTOS RIBEIRO, Diplomado no curso de Tecnologia em Processamento de Dados, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, em São Leopoldo/Rs, com CI-No. 4007350145 expedida pela SSP-PC/Rs, e inscrito no CPF sob No. 409.431.850-72. Resolvem constituir sociedade civil sob a denominação social de TPD - TECNOLOGOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS ASSOCIADOS S/C.LTDA., com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros reais) integralizável em moeda corrente nacional, no Ato, quando do registro do presente instrumento, tendo como objetivo a prestação de serviços na área de Processamento de Dados, Assessoria, Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Dados em Informática. A sede social será na rua Aurelio Porto, No. 417/405, em Porto Alegre. O prazo de duração será por tempo indeterminado. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, ficando o sócio CARLOS EDUARDO BRISTOT, investido de amplos poderes para isoladamente, representar a Sociedade nos seus atos administrativos e representá-la ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARCA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA, REFRIGERADA E VIVA; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL; INTERESTADUAIS, URBANOS, SUBURBANOS, TURISMO E FRETAMENTO; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS; DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ESCOLAR E DOS TRABALHADORES DIFERENCIADOS DE VIAMÃO. O Sindicato acima referido, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.02.94, em sua sede social, na Rua Bento Gonçalves, 1175, através dos associados presentes, com o atendimento das normas estatutárias pertinentes, teve sua dissolução determinada, deliberando ainda a Assembleia, que pagas as dívidas existentes, restando ainda patrimônio líquido, este deverá ser destinado a Federação do grupo qual seja, a dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul. LUIZ JOSÉ PEDRO - Pres. P-284323-1B-14.03.94..

EXTRATO DE ESTATUTOS: DENOMINAÇÃO: Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural São Pio Décimo. FUNDAÇÃO: em 1º.02.94. SEDE E FORO: sede no Município de Parai, RS; Foro na Comarca de Casca, RS. FINS: promover o desenvolvimento e proporcionar o convívio comunitário. DOS ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações da Sociedade. Cabe ao Presidente representar ativa e passivamente a sociedade. REFORMA DOS ESTATUTOS: através da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, com a presença de maioria simples de associados com a aprovação de 2/3 dos presentes. DURAÇÃO DO MANDATO: a diretoria terá mandato de dois anos. DISSOLUÇÃO: em caso de dissolução, seu patrimônio será doado a entidade de assistencial local, devidamente registrada no CNSS, nomeada na Assembleia de Dissolução. Parai, 10 de março de 1994.

P-1A-241484-14 de março

SINDICATO DOS SERVIDORES DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADITIVO AO EXTRATO DO ESTATUTO PUBLICADO EM 21.02.90. REFORMA DO ESTATUTO: Somente através de Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada. DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Assembleia Geral de Dissolução determinará o destino do patrimônio do Sindicato. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA. POA, 11.03.94.

P - 1 B - 241527 - 14-03-94

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS PALMEIRAS.

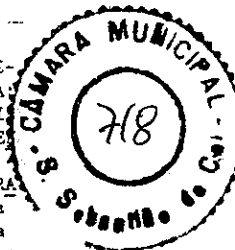
Denominação: Associação dos Trabalhadores Rurais das Palmeiras. Sede: Capela São José, Linha 18, município de Casca - RS. Objetivo: Organização que procurará melhorar o nível de vida dos agricultores nos sentidos de saúde, Educação, Ensino, Economia, levando em conta o consumidor. Responsabilidades: os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pela associação. Órgãos Sociais: Assembleia Geral, Diretoria formada pelo presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Representação: A Associação será representada em juízo e fora dele pelo presidente. Reforma dos Estatutos: Os estatutos poderão ser modificados, em todo ou em parte por uma Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Dissolução: Deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e por 2/3 dos presentes. Em caso de dissolução da associação o remanescente do patrimônio após a quitação das dívidas será destinado a uma instituição afim.

Jaime Peretto - Presidente

P - 1 B - 241512 - 14-03-94

EXTRATO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DA VILA SETE DE SETEMBRO

SEDE: Vila Sete de Setembro, Santa Rosa-Rs. FINS: Propagar e difundir o evangelho de Cristo. DURAÇÃO: Indeterminada. SÓCIOS: Membros da comunidade, reconhecidas as bases confessionais da IECLB e não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da comunidade. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Por um Presbitério composto de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diáconos e Pastores. Será representada ativa e

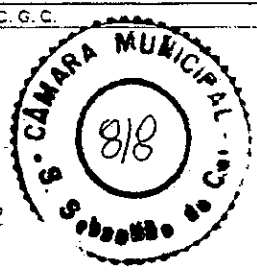


OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2- PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

92 124 395/0001-52



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?		SIM ☐ 01 8 NÃO ☐ 02 6		05.1 MES DE BALANÇO		05.2 PERCENTUAL DO CAPITAL	
03.2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?		SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9		05.3 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")		05.4 DE ORIGEM NACIONAL	
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		Nº ORDEM		05.5 ENTRE C\$ 100,00 E C\$ 1.000,00		05.6 MAIS DE C\$ 1.000,00	
03.4 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		Nº ORDEM		05.7 DE ORIGEM ESTRANGEIRA		05.8	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
04.1 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				06.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04.2 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		04.3 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		06.2 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		06.3 EMPRESA PÚBLICA	
04.4 EXPORTAÇÃO		04.5 ENERGIA ELÉTRICA		06.4 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		06.5 SOC. DE ECONOMIA MISTA	
04.6 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		04.7 MINERAIS		06.6 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		06.7 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	
04.8 IMPORTAÇÃO		04.9 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		06.8 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		06.9 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	
04.10 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04.11 ICM		06.9 SOC. EM COMANDITA SIMPLES		06.10 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	
04.12 IPI		04.13 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		06.10 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06.11 FUNDAÇÃO	
04.14 OPERAÇÕES FINANCEIRAS		04.14 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		06.11 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		06.12 ASSOCIAÇÃO	
04.15 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		04.15		06.12 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06.13 AUTARQUIA	
04.16		04.16		06.13 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		06.14 ORGÃO PÚBLICO	
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				08			
07.1 DESCRIÇÃO				07.2 COD-GR			
08 DENOMINAÇÃO				09			
08.1 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL				08.2			
08.3 NOME DE FANTASIA				08.4			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE				10			
09.1 TIPO (RUA, AV., ETC.)				09.2 NOME DO LOGRADOURO			
09.3 NÚMERO				09.4 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09.5 BAIRRO OU DISTRITO				09.6 CEP			
09.7 MUNICÍPIO				09.8 CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				11 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
10.1 INSCRIÇÃO NO CPF				11.1 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR			
10.2 NÚMERO BÁSICO				11.2 CÓDIGO			
10.3 CONTROLE				11.3 ANO			
10.4 NOME				11.4 GRUPO			
10.5				11.5 NÚMERO			
11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				12 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
11.1 DATA				12.1 CARIÓTIPO DO ORGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
11.2				12.2			
11.3				12.3			
11.4				12.4			
11.5				12.5			
12 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE				13			
12.1 DATA DE RECEPÇÃO				13.1 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO			
12.2				13.2			
12.3				13.3			
12.4				13.4			
12.5				13.5			